

Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

Modalidade: Pregão Presencial Nº 36/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Por Item.

RECIBO				
A Empresaqualquer alteração pelo e-mail		e licitação e deseja ser informada de		
Telefone de contato:	_			
Local,/2023.				
_				
	Assinatura representante legal			
	Doc./CNPJ			

AVISO

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u>, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Licitatório nº: 55/2023 Pregão Presencial nº: 36/2023

Credenciamento: 29/08/2023, às 08h00min

Abertura: 29/08/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Horário de abertura: **Após o credenciamento** Local: **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier**

Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 55/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVICOS DE SHOWS, SERVICOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023.

O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 29 de agosto de 2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na data de **29/08/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 1.4. A presente licitação possui como finalidade a contratação de serviços a serem utilizados em eventos e ações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, compreendendo serviços de logística, serviços de apoio, de promoção de eventos, som, iluminação, shows, publicidade, locação de equipamentos, entre outros especificados no termo de referência.
- 1.5- A licitação será realizada por itens, ou seja, possibilitando aos licitantes concorrer separadamente por cada item, com o critério menor preço, sendo-lhes facultado, portanto, concorrer aos itens que possuem interesse para contratação, não havendo a necessidade de concorrer a todos os itens, caso não tenham interesse.
- 1.6- A licitação visa registrar preços sobre os serviços propostos para futura e eventual contratação, seja por meio de requisição, ou celebração de instrumento contratual.

2- DO EDITAL

- 2.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII Minuta de Contrato.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orcamentária vigente.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diario Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4.5 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizado a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.6 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, que apresente a proposta comercial e



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera:
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.
- 5.5 Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo deste edital.
- 6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 "PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

Folha Nº:	
	_ /

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor:
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - CREDENCIAMENTO

- 8.1 Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: às 08h00min do dia 29/08/2023.
- 8.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), com firma reconhecida em cartório, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração genérica.
- 8.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 8.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.
- 8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta)
- 8.7.1 Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 8.7.2 As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo Anexo VI.
- 8.7.3 A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- 8.8 Os documentos para o credenciamento supracitados deverão ser apresentados pelo representante fora dos envelopes de proposta e habilitação.
- 8.9 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 8.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.10.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada. 5



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.10.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.
- 8.10.3 Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
- 8.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 8.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- 9.1- A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- 9.1.2 A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, facsímile e e-mail.
- 9.1.3 Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- 9.1.4 Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 Preço unitário por item
- do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município;
- 9.2. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.7. A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9. Deverão ser observados os preços de mercado.

10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.1 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 10.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.2.1 Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.2.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo Anexo V**).
- 10.2.3 Certidão de registro e quitação (**PESSOA JURÍDICA**) do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, ACOMPANHADO da certidão de acervo técnico CAT, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico, tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação, para participação nos itens que contenham: "Palco, Som, Gradil, Rodeio, Cobertura/Estruturas Q30, Tenda e Gerador". OBS.: A comprovação de vínculo profissional será verificada pelo registro do responsável técnico no CREA ou CAU da empresa.
- 10.2.4 Atestado de capacidade técnica operacional ACOMPANHADO de Nota fiscal da prestação de serviços do referido item, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos, inclusive quanto aos prazos de prestação dos serviços; (para itens que não sejam exigido CAT).
- 10.2.5 Registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO para pronto acompanhamento dos serviços/obra no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) PESSOA FÍSICA. (Para participação nos itens que contenham: "Palco, Som, Gradil, Rodeio, Cobertura/Estruturas Q30, Tenda e Gerador").
- 10.2.6 Comprovação de destinação do rejeito do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. OBS.: a comprovação da destinação poderá ser realizada por declaração, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil emitido pelo órgão receptor, para participação no item 05.
- 10.3 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.5 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 10.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.
- 10.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 10.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço Por Item.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2 O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS

- 11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 11.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 – JULGAMENTO

- 11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 11.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 11.5 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 11.6 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 11.8 Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.
- 11.9 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os8



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 12.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 12.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 13.2 As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos a Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 14.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO ITEM.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDICÕES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS/CONTRATO

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.
- 15.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.
- 15.3 Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.
- 15.4 Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
- 15.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 − A administração exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A prestação do serviço será de forma parcelada, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.
- 17.2 O licitante vencedor do certame se responsabiliza pela prestação do serviço requisitado, mediante ordem de serviço por escrito da Administração Municipal.
- 17.3 A prestação do serviço do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

- 18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após a prestação do serviço, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
- 18.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 18.3.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o municipio, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 19.2 A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 19.3 Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 19.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 19.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSICÕES GERAIS

- 20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

- 20.9 A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.11 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de agosto de 2023.

Juliana Jaques Camargos Pregoeira



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.
1	CONFECÇÃO DE 100 FOLDERS A4 COLORIDO — Trata-se de serviço de confecção gráfica para fornecimento de folders em tamanho A4, colorido (frente e verso), com duas ou três dobras (especificadas conforme a ordem de serviço), os quais deverão observar modelo e layouts para impressão feitos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A contratação será realizada em unidade, sendo cada unidade o conjunto de 100 folders. O preço será fixado por unidade (100 folders). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	40
2	CONFECÇÃO DE 400 CARTAZES A3 COLORIDO —Trata-se de serviço de confecção gráfica para fornecimento de cartazes em tamanho A3, colorido, os quais deverão observar modelo e layouts para impressão feitos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A contratação será realizada em unidades, sendo cada unidade o conjunto de 400 cartazes. O preço será fixado por unidade (400 cartazes). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	30
3	DRONE COM OPERADOR. Trata-se de contratação de serviço de gravação de imagens aéreas com drone para uso em redes sociais. O serviço deverá realizar transmissão ao vivo em painel disponibilizado pela Prefeitura Municipal no dia do evento. O drone deverá possuir câmera de gravação com resolução de 4k, com registo na ANAC, acompanhado de operador capacitado. Além de realizar a transmissão ao vivo, o serviço deverá realizar a produção de <i>after movie</i> de no mínimo 3min, bem como fornecer o arquivo integral de vídeo de toda a gravação aérea realizada pelo drone. A unidade de contratação será por 08horas/dia de disponibilização do serviço. O drone deverá ser acompanhado de baterias de reposição para possuir autonomia mínima de 01 horas de gravação aérea. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Todo o material deverá ser entregue em até 07 dias após a execução.	UND/DIA	15



Folha Nº:

E-mail-licitacao@coronelxavier chaves.mg.gov.br

4	GRAVAÇÃO DE SPOT (Gravação de spot com máximo de 01 minuto). Trata-se de serviço de gravação de spot comercial, por meio de elocução simples ou mista, contendo efeitos sonoros e até música de fundo, compreendendo fonograma para ser utilizado em programas de rádio e divulgação publicitária. O conteúdo do fonograma para gravação será previamente definido pela Prefeitura Municipal. A unidade de serviço prevista por este item será de gravação de spot de até 01 minuto cada unidade. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	80
5	LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS –Trata-se de serviço de locação de banheiros químicos a serem instalados em pontos fixados pela Prefeitura de Coronel Xavier Chaves. Fica a cargo da contratada as atividades de instalação, transferência de localização e manutenção dos sanitários químicos, que deverá, além disso, providenciar os serviços de caminhão "limpa fossa", ou equivalente, para providenciar a retirada dos dejetos e dar destinação adequada conforme as exigências sanitárias e ambientais, diariamente. Fica a cargo da contratada o serviço de realizar a limpeza e esterilização com produtos químicos adequados. O preço a ser fixado neste item será de unidade de banheiro químico locado por dia, estando incluso todos os serviços descritos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	400
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO: Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado "cama elástica", com diâmetro mínimo de 4,30M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	25
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO: Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado "Futebol de Sabão "— para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	25
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado "piscina de bolinha", com dimensões mínimas de 2x2M — para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	25
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO: Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado "pula pula", com diâmetro mínimo de 4,30M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	25
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 6X4M PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO: Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado "tobogã inflável", com dimensões mínimas de 6x4M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	25



Folha Nº:

11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO: Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado "Touro Mecânico"— para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser presente a trada fixada.	DIA	25
12	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNÍCIPIO. Trata-se de serviço de disponibilização de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização do carrinho de pipoca acompanhado de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço de carrinho de pipoca deverá realizar o fornecimento de pipoca continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	15
13	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 (Evento até 05 dias). Trata-se de locação de cobertura em estrutura metálica box truss Q30. A estrutura deverá apresentar tanto as colunas quanto a armação da cobertura em estrutura metálica Q30, com lona de cobertura em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. O preço do serviço da locação de cobertura se dará por metro quadro de área de cobertura da estrutura, por evento. Considera-se evento o período de até 05 dias. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, e eventuais ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura, na hipótese de serem exigidos pela autoridades competentes. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	M ² /EVENTO	2000
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q30 (Evento até 05 dias) BOX TRUSS Q30: Trata-se de serviço de locação de estrutura treliçada, linear, confeccionada em alumínio leve de alta resistência - Box Truss Q30, e cubos e sapatas em Box Truss Q30. O serviço compreende as atividades de montagem, desmontagem, transferência e remoção das estrutura. Unidade de fornecimento: Metro linear por evento. A montagem da estrutura se dará conforme determinações pré-definidas pela Administração Municipal, ficando a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção, bem como despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, despesas de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura quando exigidos. O preço do serviço de locação se dará por metro linear da estrutura Q30, por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	Metro (LINEAR)/Evento	800
15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2X2,20M. Trata-se de serviço de locação de fechamento de placas metálicas, para eventos, em metros lineares com medidas de 2mx2,2m, fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A unidade de serviço prevista por este item será por metro linear de comprimento do fechamento de placa metálica. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	METRO	200



Folha Nº:

16	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STANDY BY. Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em modo stand by, ficando à disposição para eventual necessidade de acionamento. A empresa deverá emanter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias corridos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	10
17	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA. Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para atender as demandas de energia e equipamentos de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	10
18	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO. Trata-se de locação de estruturada de isolamento de gradil metálico para eventos, com medidas de 1,20 metro de altura por 2 metros de cumprimento. O serviço será contratado por unidade linear de comprimento do gradil. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	METRO	1300
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DO MUNICÍPIO. Trata-se de serviço de disponibilização de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização da máquina de algodão doce acompanhada de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço deverá realizar o fornecimento de algodão doce continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	15



Folha Nº:

20	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - 10x8m E HOUSE MIX — Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 10m de frente por 08m de fundo e pé direito de 08m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínio 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
21	LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA ESTRUT. MET. Com compensado de 20mm com 1,60 de largura. Trata-se de locação de estrutura de passarela encapetada.	M (LINEAR)	100
22	LOCAÇÃO DE TABLADO COBERTO POR CARPETE E ENVOLTO POR SAIA. Tratase de locação de tablacho coberto por carpete e envolto por saia, com altura variável, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Fica a cargo da contratada as atividades de instalação, transferência, manutenção, remoção e transporte do equipamento. O equipamento será locado na unidade metro quadrado por dia de locação. O equipamento deverá ser montado conforme as especificações da Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	\mathbf{M}^2	800
23	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M. Trata-se de serviço de locação de tenda 10x10 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	40
24	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 15X25M Trata-se de serviço de locação de tenda 15x25 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
25	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M Trata-se de serviço de locação de tenda 03x03metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15



Folha Nº:

26	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 4X4M. Trata-se de serviço de locação de tenda 04x04metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
27	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M. Trata-se de serviço de locação de tenda 05x05 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
28	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 6X6M. Trata-se de serviço de locação de tenda 06x06metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
29	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 8X8M. Trata-se de serviço de locação de tenda 08x08metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
30	LOCAÇÃO PAINEL DE LED – Trata-se de serviço de locação de PAINEL DE LED médio porte de alta resolução, mínimo p10, em formato de telão com as medidas: 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 mts de altura. O painel deverá ser instalados em pontos de Coronel Xavier Chaves, previamente fixados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada pela locação, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção do equipamento. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado por unidades dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	15



Folha Nº:

31	PALCO TIPO 2 - 8x6m. Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 08m de frente por 06m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínio 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
32	PALCO TIPO 3 - 6x4m. Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 06m de frente por 04m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínio 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 03m x 03m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15
33	PALCO TIPO 4 - 12x10m. Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	15



Folha Nº:

	GERNICO DE ADOIO EM FOLIDES MISTAS TO A 1 C C C C C C C C C C C C C C C C C C		
34	SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS – Trata-se de contratação de profissionais para compor equipes mistas de apoio na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. O profissional disponibilizado pela contratada deverá realizar atividades de apoio de palco, de controle de ingresso e saída de público nos eventos, orientação, limpeza e organização de equipamentos, e outras atividades de apoio. Fica a cargo da contratada todas eventuais despesas trabalhistas com o profissional, não possuindo o Município nenhum vínculo laboral com o profissional que eventual seja contratado. O preço de contratação da-se-á por unidade, sendo a unidade a contratação de 01 (um) profissional por dia de evento, o qual deverá ficar disponível para a prestação de serviço por período mínimo de 08 horas. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	300
35	SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO – Trata-se de contratação de serviço de profissional capacitado em prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, com comprovação de capacitação e treinamento exigidos, para ficar à disposição e de prontidão para eventuais emergências – e realizar as atividades de socorro e atendimento, caso exigidas. O preço previsto neste item será por unidade de disponibilização de 01 (um) profissional por 08 horas/dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	50
36	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D COM EQUIPE MÉDICA - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D — (U.T.I MÓVEL) / 08 HORAS DE SERVIÇO — Trata-se de disponibilização de serviço de ambulância e equipe de emergência para ficar à disposição para o atendimento de emergência médicas em eventos promovidos pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O veículo deverá ser destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter- hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas. Deve conter: sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; kit vias aéreas (contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nassi tipo óculos, seringa de 20 ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xylocaína geléia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil, cânulas oro- faringeas adulto e infantil, fisos-guia para entubação, pinça de magyl, bisturi descartável nº 22,	DIA	10



Folha Nº:

37	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS. Trata-se de contratação de serviço de locutor para apresentação de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O serviço de locução visa a apresentação de atrações e informações durante os eventos municipais, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela Administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de informação sem autorização prévia da administração. O locutor contratado deverá apresentar experiência comprovada no serviço de locução, devendo possuir experiência prévia em eventos realizados regionalmente. Será considerada experiência prévia, a realização do serviço de locução em eventos de notoriedade, por meio de apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar a experiência comprovada do locutor a ser contratado. O preço do serviço contratado se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	200
38	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO. Trata-se de serviço de inserção de publicidade em rádio regional (considerada regional aquela que cubra Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes). O preço a ser fixado será em unidade, sendo a unidade a inserção de 30 segundos realizada em rádio regional. A gravação a ser objeto da insrção será fornecida pela Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	1000
39	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO. Trata-se de serviço de propaganda volante realizado em carro de som, para realizar a divulgação de eventos ou de ações do Município de Coronel Xavier Chaves. O serviço de sonorização deverá veicular a transmissão de comunicados/mensagens gravados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com o objetivo de dar publicidade e informar a população local. O carro de som deverá cobrir percurso/circuito, com limite de velocidade, prédeterminados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada disponibilizar o carro de som, os equipamentos necessários para a veiculação sonora, bem como o motorista para o serviço. O preço do serviço do carro de som previsto neste item se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	150
40	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO. Trata-se de serviço de propaganda volante realizado em moto de som, para realizar a divulgação de eventos ou de ações do Município de Coronel Xavier Chaves. O serviço de sonorização deverá veicular a transmissão de comunicados/mensagens gravados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com o objetivo de dar publicidade e informar a população local. A moto de som deverá cobrir percurso/circuito, com limite de velocidade, pré-determinados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada disponibilizar a moto de som, os equipamentos necessários para a veiculação sonora, bem como o condutor para o serviço. O preço do serviço da moto de som previsto neste item se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	500



Folha N°:

41	SHOW LOCAL COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Trata-se de contratação de show artístico musical COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO. O artista deverá apresentar reconhecimento no município e experiência comprovada. Será considerado de reconhecimento no município, compreendendo especial Coronel Xavier Chaves. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento e experiência do artista, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação do artista, transporte do artista e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	30
42	SHOW LOCAL/REGIONAL BANDA C/ MÍNIMO 06 MÚSICOS E 02 DANÇARINOS E CENARIO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Trata-se de contratação de show artístico musical com banda de mínimo de 06 músicos e 02 dançarinos(as) e cenário próprio. A banda deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a banda que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da banda artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação e o equipamento de som para apresentação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	20



Folha Nº:

43	SHOW LOCAL/REGIONAL BANDA C/ MÍNIMO 12 COMPONENTES sendo Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 03 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Trata-se de contratação de show artístico musical com banda de mínimo 12 COMPONENTES sendo Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 03 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio. A banda deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a banda que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da banda artistica, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será específicado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste itemFica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	15
44	SHOW LOCAL/REGIONAL COM 02 MÚSICOS - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Trata-se o item de registro pra contratação de show artístico musical com 02 músicos (dupla artística) A dupla deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a dupla que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da dupla ártica, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste itemFica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	20



Folha Nº:

E-mail-licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	SHOW LOCAL/REGIONAL COM 03 MÚSICOS - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Trata-se de contratação de show artístico musical com 03 MÚSICOS (trio) O trio deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, o trio que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência do trio artístico, mediante		
45	apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste itemFica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	20
46	SHOW PIROTÉCNICO. Trata-se de contratação de serviço para a realização de show pirotécnico, compreendendo queimas de fogos, em espetáculos realizados em céu aberto com a utilização de fogos de artifício. O serviço contratado deverá apresentar, para a queima de fogos, no mínimo: Kit com 12 morteiros de 2,5 polegadas, kit com 06 morteiros de 4 polegadas, kit com 06 morteiros de 3 polegadas, Girandola colorida 468, girandola 468 tiros, torta 50 tubos de 02 polegadas. Fica a cargo da contratada, além do fornecimento dos fogos, a disponibilização de operador para realizar a queima, seja presencialmente, ou de forma remota, caso possua p equipamento para a queima remota. O serviço será contratado em unidades, sendo a unidade cada queima de fogos com o material mínimo previsto neste item, acompanhado do operador para realizar a queima. A Prefeitura Municipal especificará na ordem de serviço, o dia, local, hora, e condições para realizar a queima de fogos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	3
47	SHOW REGIONAL COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Trata-se de contratação de show artístico musical com 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO O artista deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerado de reconhecimento regional, o artista que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência do artista, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação do artista, transporte do artista e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	15



Folha Nº:

	SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA. Trata-se de serviço de locação de		
48	equipamentos para som e iluminação de grande porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 – equalizador digital 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 –multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts27 - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO - 02 máquina de fumaça - 02 ventiladores - 03 mini brute (6 lâmpada cada) - 01 mesa controladora digital de 48 canais - 08 rack digitais de 6 canais cada - 08 box trans - 36 loco light - 02 canhões seguidores 12000 - 01 cabeamento completo - 10 elipsoidal - 12 set light - 24 moving head 575. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados	DIA	15
49	SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE/ POR DIA. Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de médio porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital25 - 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores -08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO 02 máquina de fumaça - 03 mini brute (público) para 6 lâmpadas26 - 01 mesa controladora digital - 03 racks digitais - 01 cabeamento completo - 08 Moving de Led. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Os des equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidad	DIA	20



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

50	SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA: Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas lateriais-08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02 multiefeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multiefeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado24 - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO - 01 máquina de fumaça - 02 mini brute (público) para 6 lâmpadas - 01 mesa controladora digital - 02 racks digitais - 01 cabeamento completo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	60
51	SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MÚSICA AO VIVO — Trata-se de contratação de serviço locação de equipamentos de som para realizar sonorização ao ar livre. O serviço de locação deverá compreender no mínimo os equipamentos a seguir especificados. Sonorização de auditório: - 2 caixas ativa 600w cada - 2 pedestais - 2 microfones sem fio - 2 microfones com fio - 1 console analógico ou digital mínimo 8 canais - 1 notebook. Obs.: Todo o equipamento de som deverá estar montado em até 02hs anterior ao início do evento. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por hora de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	200
52	VIGIAS/SEGURANÇA PRIVADO E DESARMADO – Trata-se de serviço de contratação de 01 profissional capacitado para o período mínimo de 08 (oito) horas de serviço no local por dia. O profissional deverá estar identificado com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. O profissional deverá possuir curso de capacitação em vigilância/ segurança privada, com credenciamento na Polícia Federal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	150

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR CONHECIMENTO - MÉRITO - EDITAL DE PREGÃO - AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR -VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME - PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3°, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 — Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG — Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

- 2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade "pregão" valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, "nos termos do art. 3° da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação" (acórdão TCU nº 2080/2012).
- 2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A execução dos serviços e locação supracitados atenderá às eventuais necessidades do Município de Coronel Xavier Chaves. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização de diversas atividades promovidas pelo Município.
- 3.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos itens ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.
- 3.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 4.1. Os serviços serão prestados sempre que solicitados, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.
- 4.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará pagamentos mensais à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, após a comprovação de atendimento pelo Órgão requisitante da regularidade do objeto.
- 4.4. Nenhum pagamento será feito pela administração à contratada, antes de ou relevada qualquer multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 5.1. A gestão do contrato e acompanhamento dos serviços estará sob responsabilidade do Setor de Solicitante, o qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências, se existirem, em relatório.
- 5.2. A responsabilidade pelo transporte de equipamentos e mão de obra é da empresa contratada.
- 5.3. Todas as despesas de profissionais, montagem, manutenção, salários ou cachês, seguros, encargos sociais, tributos, lucros, materiais, alimentação, hospedagem e demais despesas congêneres são de responsabilidade da contratada
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser reparado imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço/objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.
- 7.2. Os licitantes deverão elaborar proposta devendo colocar preço em cada item.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. As alterações que porventura forem necessárias serão definidas a partir das constatações dos fiscais do contrato, podendo ser unilateralmente alterado pela administração ou por acordo entre as partes.

Coronel Xavier Chaves, 16 de agosto de 2023.

Juliana Jaques Camargos Pregoeira



Folha Nº:

E-mail-licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
relativas ao p propostas, ma	rocesso licita anifesta-se er mentos, assin	tório acima refere n nome da Emp ar atas e praticar	enciado, o qual está a resa, desistir e inter	, para j nutorizado a requerer v rpor recursos, assinar ários ao procedimento	ristas de doct propostas co	umentos e omerciais,
	Coronel	Xavier Chaves, _	de	de 20	023.	
	Assinatu	ra:				

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A/C: CO PROCES PREGÃO	TURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES MISSÃO DE LICITAÇÃO SO LICITATÓRIO Nº 55/2023 O PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 36/202		oog na	DA A BROM	rocão pe
	D: <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIA</u> E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONE				
	TURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVI				
	TICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO				
ENTRE REFERI	OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS,	ESP	<u>ECIFICA</u>	ADOS NO T	ERMO DE
CNPJ nº: Inscrição Endereço Tel: Conta Ba Pix:	Municipal nº: Inscrição Estadus: e-mail: ncária:	al nº: _			
					T
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
•••					
Valor to Local e d VALIDA	tal da Proposta: R\$, (de	2023.	da data da	ı sua apresentaçã) . o.
transport e indireto	nos que os preços consignados nesta proposta abran es, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e de os necessários para fornecimento dos produtos citados ra solicitação de propostas e seus anexos.	mais e	encargos,	enfim, todos os o	custos diretos
Assinatu	ra:				



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

A Empresa		_, inscrita no	CNPJ sob n°
	1		_, na cidade de
,	neste	ato	representado
	_ (nome do representante/sóc	io/procurador),	no uso de suas
atribuições legais, vem DECLARAR, para fins d	e participação no Pregão Prese	ncial em pauta	, sob as penas da
Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPI	EDITIVO para sua participaç	ão no Pregão I	Presencial acima
citado, estando apta e HABILITADA a realiza	r contratação com o Poder P	úblico de qual	quer esfera e se
compromete a comunicar ocorrência de fatos sup	pervenientes.		
	, de	de 2023	•
	cial da Empresa e CNPJ		
	responsável/procurador		
E	responsável/procurador		
Nº Fo do	cumento de identidade		



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO Nº 55/2023 PREGÃO Nº 36/2023

(NOME DO LICITANTE)	CNPJ/CPF n.°	sediada à
(ENDEREÇO COMPLETO) no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de ju outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	nho de junho de 1993, acrescido pela	a, para fins do disposto a Lei n.º 9.854, de 27 de
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quator	rze) anos na condição de aprendiz.	
L	ocal e data	
Nome Con	npleto do Declarante	
n.° C	I do declarante	
Assinat	ura do Declarante	
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ		

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data
Assinatura do Representante Legal



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

Aos XX (XXXXX) dias do mês	de	de 2023, na	a sala de Reuni	ões da Prefe	eitura
Municipal de Coronel Xavier Cha					
brasileiro, casado, portador da ide	ntidade n.º M7.412.95	1 SSP/MG e CPF	n.° 898.880.906-	82, nos term	os da
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2	2002, Decreto Municipal	pal nº 3.053, de 1	4 de dezembro	de 2018, De	creto
Municipal 2.437 de 29 de janeiro d	de 2016, Lei Complem	entar 123/2006, co	m alterações intr	oduzidas pel	a Lei
Complementar 147/2014, subsid	iariamente pela Lei	Federal nº 8.666	/93 de 21/06/19	993 e altera	ações
posteriores, por deliberação da servi-	vidora Juliana Jaques (Camargos e Equipe	de apoio design	ados pela Po	rtaria
nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023	, RESOLVE registrar	os preços para fut	ura e eventual <u>C</u>	ONTRATA	<u>ÇÃO</u>
DE SERVIÇOS ESPECIALIZ	ADOS PARA A P	'ROMOÇÃO DE	FESTAS E	EVENTOS	NO
MUNICÍPIO DE CORONEL XA	AVIER CHAVES, LO	OCAÇÃO DE EST	<u>ΓRUTURAS DE</u>	E PALCO, S	OM,
ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DI	E SHOWS, SERVIÇ	OS DE APOIO	LOGISTICO E	DE SUPO	RTE,
PUBLICIDADE, LOCAÇÃO	DE BRINQUEDO	OS PARA CRI	IANÇAS, ENT	ΓRE OUT	ROS
EQUIPAMENTOS E SERVIÇO	OS, ESPECIFICADO	S NO TERMO D	<u>E REFERÊNC</u>	IA , à(s) Em	presa
(s)		CNPJ:	,	situada	na
Rua nº					tendo
oferecido os valores, nos seguintes	s itens do anexo I do I	Edital nº 55/2023,	Pregão Presencia	al nº 36/2023	cuja
proposta foi classificada no certam	ie acima numerado, a o	qual apresenta sequ	iência de classifi	cação, obser	vadas
as condições enunciadas nas cláusi	ilas que se segue.				

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para <u>futura e eventual</u> <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, <u>ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</u></u>
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 55/2023 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, <u>durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.</u>
- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da34



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, <u>PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</u></u>
- 3.2 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1-O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 36/2023:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
•••					
Valor To	tal de Até R\$,().

4.2 – Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 55/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3 – Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 36/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1 Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 6.2 Nota fiscal dos serviços.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1- A contratação será efetivada por meio de ordem compra ou ordem de serviço ou mediante a celebração de contrato conforme a minuta contratual em anexo.
- 8.2 Na hipótese de ordem de compra ou ordem de serviço, os contratos de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.4 Cada serviço prestado deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a descrição do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.5 A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 8.6 Na hipótese de celebração de contrato, a detentora da ata de registro de preços será obrigada a assinar o contrato previsto na minuta do Anexo VIII do instrumento convocatório do Edital do Pregão nº 36/2023.
- 8.4 A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais; no caso de período superior ao item acima, ou de inexecução parcial/total da obrigação assumida;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 55/2023, Pregão Presencial nº 36/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10.3 A empresa que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras/licitações da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada prestação de serviço, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

 37



,		
	Folha Nº:	

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13 A Prestação dos Serviços da presente Ata do Pregão Presencial nº 36/2023 Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
- 13.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇO	ES TRANSITORIAS		
14 - Na sessão de abertura do Processe presentes os senhores:	,		, prepostos das
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕE	ES FINAIS		
 15.1 – Integram esta Ata, como se nela 36/2023, seus anexos e as propostas da supranumerado. 15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca utilização da presente Ata. 15.3 – Os casos omissos serão resolvidos 10.520/2002, no que não colidir com a prão os princípios gerais de Direito. 	de Resende Costa, para diri s de acordo com a Lei Federal	s, classificadas em 16 mir quaisquer questó 8.666/93 e suas altera	o lugar no certame ões decorrentes da ações e Lei Federal
	Coronel Xavier Chaves	s de	de 2023.
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER (CONTRATANTE)	R CHAVES	Contratada CNPJ:	
TESTEMUNHAS:			
1			
CPF n.°	CPF n.°		



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO ... PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE (
Nº,					
INTERMÉDI	O DO	(A)	 	 	Е
A EMPRESA			 	 	

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede nesta cidade, na Rua Padre Reis, 84, Centro, CEP 36.330-000, Coronel Xavier Chaves, inscrita no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, XXXX, com sede XXXXX, na cidade XXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, adjudicatária do Pregão nº 36/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Contrato fundamentada na Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório 55/2023, com integral observância da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a futura e eventual <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</u> ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE <u>CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS <u>EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</u></u>
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A seguir encontram-se descritos os serviços objetos de contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL

- 1.4. A prestação dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante através de requisição emitida pelo setor de compras da Administração Municipal.
- 1.5. O regime de execução da presente contratação é de empreitada por preço unitário;
- 1.6. As quantidades são estimadas e serão executados de acordo com as necessidades/demandas dos serviços e requisição da Secretaria requisitante.



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme art. 57 da Lei 8.666/93,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de até R\$ ______, ___ (_______), correspondente ao preço oferecido e as quantidades especificadas no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial 36/2023.
- 3.2. Os serviços contratados compreenderam os itens descritos no item 2.3, com descrição, unidades, preço unitário, quantitativos e valor total.
- 3.3. Nos valores indicados no item 2.3 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. Os valores totais mencionados nesta clausula são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coronel Xavier Chaves, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADES LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.802	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	08	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADES LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.804	HOMENAG RECEP FESTIV CURSOS PALESTRAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	12	

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINET E SECRET PREF MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR



SUFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC Nº. 18.557.546/0001-03

Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANDRE CHANGE		
PROJ/ATIVIDADE	2.005	MANUT ATIV GERAIS GABIN SEC PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	08	
AND ORGANIZATION	00.004.000	
UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINET E SECRET PREF MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT HOMEN RECEPCOES E FESTIVIDADES
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	16	
UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	02.002.000	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIV GERAIS ADMINISTRACAO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	34	
UNID ORÇAMENTARIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJ/ATIVIDADE	2.285	MANUT ATIV GERAIS M.AMBIENTE E CMSB
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	81	
IN WE OR CLIMENT AND IN	1 02 002 002	
UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENV ECONOM
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAIS AGRIC D.ECON CMDRS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	113	
LINID ODCAMENTADIA	02.002.002	SETOD DE ACDICIII TE DESENVECONOM
UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENV ECONOM
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROMOCAO COMERCIAL

691



FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC Nº. 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.028	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ECONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	122	
	1	
UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENV ECONOM
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.028	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ECONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	122	
UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIV GERAIS EDUC
	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
CONTA		
FONTE CO. T.CE (ALLY	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	163	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.357	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	302	SEW ACOMI ANTIAMENTO
TICHA	302	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.357	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	302	The second of th
		
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
•	1	

CULTURA

13



UNID ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC N°. 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTINUE XAMER CHAILS		
1	i	
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.358	CONTRAT SHOWS SONORIZ PALCO ILUMI OUTROS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	305	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.358	CONTRAT SHOWS SONORIZ PALCO ILUMI OUTROS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	305	
	•	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.270	MANUT ATIV GERAIS TURISMO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	314	
	•	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.003	FUNDO MUN PRESERV PATRIM CULTURAL
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.401	MANUT CELEBRACAO RITOS E FESTIVIDADES
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	340	
	1	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.272	MANUT DIVULG TURISMO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	356	
	1 223	

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

02.006.004



Folha Nº:

E-mail-licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	364	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	364	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	366	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	366	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	2701	ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	382	



Folha Nº:

CHONEL XAMER CHANGE			
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.006	SETOR DE LAZER	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUFUNÇÃO	813	LAZER	
PROGRAMA	2701	ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	
PROJ/ATIVIDADE	2.138	MANUT ATIV GERAIS LAZER	
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC	
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO	
FICHA	392	SEM ACOMI ANTIAMENTO	
ГІСПА	392	<u> </u>	
UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇO DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL	
PROJ/ATIVIDADE	2.144	MANUT ATIV GERAIS SAUDE	
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC	
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%	
FICHA	402	2000	
	-		
UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL	
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJ/ATIVIDADE	2.201	MANUT ATIV GERAIS ASSISTENCIA SOCIAL	
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC	
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO	
FICHA	524		
UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL	
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJ/ATIVIDADE	2.215	MANUT PROG SCFV - SERV CONVIV FORTALEC VINCUL	
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC	
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO	
FICHA	575		
	1 00 00		
UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL	
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJ/ATIVIDADE	2.215	MANUT PROG SCFV - SERV CONVIV FORTALEC VINCUL	
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC	
FONTE	1.660.000/2.660.000	TRANS. FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO	
FICHA	575		



Folha Nº:

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.218	MANUT PROG PISO BASICO FIXO - PAIF
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	589	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.218	MANUT PROG PISO BASICO FIXO - PAIF
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.660.000/2.660.000	TRANS. FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	589	

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNIC DESENV ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.420	ORGANIZ EVENTOS CURSOS CAPACIT PROFISS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	729	

LINID ODGA MENTA DIA	02 011 000	GEODETA DIA MUNICI DEGENIZI ECONOMICO
UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNIC DESENV ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.420	ORGANIZ EVENTOS CURSOS CAPACIT PROFISS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	729	



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.O serviço deverá respeitar a requisição de compra/serviço, onde o prazo de execução e demais condições estarão estabelecidas, e somente será medido e aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves para fins de comprovação de execução e pagamento se cumprir os requisitos estabelecidos neste Contrato, bem como em todas as demais condições que compõem a Ata de Registro de Preços e os autos do Processo de Licitação nº 55/2023.
- 5.2. O pagamento será efetuado por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões do INSS, FGTS e demais documentos que compõem as exigências previstas em lei.
- 5.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;
- 6.2. Em período superior a 12 meses, eventual reajuste deverá ser realizado mediante o índice setorial IPCA-E

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços se dará por empreitada por preço unitário, com pagamento dos serviços nos quantitativos efetivamente realizados.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços será dará conforme especificado no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. Da contratada:
 - A. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados
 - B. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
 - C. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
 - D. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
 - E. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebrada, placas, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

47



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Coronel Xavier Chaves ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;
- G. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;
- H. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender à qualidade e às especificações técnicas;
- Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- J. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- K. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- L. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- M. A Adjudicatária deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;
- N. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- O. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- P. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- Q. Garantir que todos os materiais a serem empregados no serviço sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
- R. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

8.2. Da contratante:

- A. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;
- B. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;
- C. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;



Folha Nº:

- D. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio do Setor de Compras, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária;
- E. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiem cumprimento;
- F. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- G. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- H. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- I. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;
 Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- J. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.



Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1.. A contratada comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quando:
- A) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C) Fraudar na execução deste Contrato;
- D) Comportar-se de modo inidôneo;
- E) Cometer fraude fiscal;
- F) Não mantiver a proposta.
- 9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- B) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a Contratada estará sujeita ao pagamento da multa compensatória prevista no subitem abaixo.
- C) Multa compensatória de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- D) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 9.4. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 9.5. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Folha N°:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Fórum da Comarca de Resende Costa/ Minas Gerais.

14.2.

			avrado em duas (duas) vias de
igual teor, que, depois de lido	e achado em ordem, v	vai assinado pelos contraentes	s e por duas testemunhas.
,	de	de 2023.	



/		
	Folha Nº:	

	Representante legal da CONTRATANTE
TESTEM INITAS.	Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1-	
2-	CPF n °